EDITAL DE LICITAÇÃO N. 14/2020

Pregão Presencial Nº 9/2020

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA TUBULAÇÃO E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM.

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até o dia 20/04/2020, às 08:00h.

ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 08:15h do dia 20/04/2020.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES.

CONTATO: Jones Alexandro Hillesheim

Telefone: (47) 3358-1300

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
1	Obras e Servicos Urbanos	
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E	
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	
1000000	Recursos Ordinários	

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Rua 7 de Setembro, nº 1520 ou Fax: (47) 3358-1300, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Witmarsum não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Witmarsum pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.



1 - PREÂMBULO

- 1.1 A **PREFEITURA MUN DE WITMARSUM/SC**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal Sr. CESAR PANINI, em , acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020**, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO", que será processado em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002, e Decreto Municipal 022/2009 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
- 1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até o dia 20/04/2020, às 08:00h.
- 1.3 <u>ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES:</u> Às 08:15h do dia 20/04/2020.
- 1.4 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 - OBJETO

Este edital refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA TUBULAÇÃO E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM., conforme relação detalhada a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	150	UN	TUBO DE CONCRETO D=20 SIMPLES	18,00	2.700,00
2	300	UN	TUBO DE CONCRETO D=30 SIMPLES	25,00	7.500,00
3	200	UN	TUBO DE CONCRETO D=40 SIMPLES	35,00	7.000,00
4	200	UN	TUBO DE CONCRETO D=60 SIMPLES	75,00	15.000,00
5	100	UN	TUBO DE CONCRETO D=80 PA1	190,00	19.000,00
6	80	UN	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-1	280,00	22.400,00
				Total:	R\$73.600,00

2.2 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 - Modelo de declaração do menor;

Anexo 03 – Modelo de credenciamento:

Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76 Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site: witmarsum.atende.net

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços

3 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 DAS CONDIÇÕES:
- 3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 3.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.1.3 Poderão participar exclusivamente Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com este objeto e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 3.1.4 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP terão tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais alterações.
- 3.2 DAS RESTRIÇÕES:
- 3.2.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 3.2.2 Concordatária ou com falência decretada.
- 3.2.3 Consorciada.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** e **nr. 02 "DOCUMENTAÇÃO"**, fechados, contendo as seguintes informações:
- 4.1.1 Razão social da **PREFEITURA MUN DE WITMARSUM**;
- 4.1.2 Número do Pregão;
- 4.1.3 Número do envelope;
- 4.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 4.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

5 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 No prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer a entrega do Envelopes Nr. 01 e Nr. 02, juntamente com <u>o Documento de Credenciamento</u> e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 04**.
- 5.2 O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO E A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.
- 5.3 Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;
- b) A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

OBS: ESTA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 5.3 DEVERA SER APRESETADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

- 5.4 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 03** deste edital, com firma reconhecida ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- 5.5 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servido da administração pública municipal) do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.6 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 5.9 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO.

6 - ENVELOPES NR. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 – O envelope **nº. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a maquina, como

proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- 6.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- 6.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 6.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF;
- 6.2 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
 - b Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- c Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- 6.4 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.5 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 6.6 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7 - ENVELOPES NR. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Witmarsum, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal (inclusive as contribuições sociais)</u>, <u>Estadual e Municipal</u> do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- c Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;
 - d Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.(ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO).

7.1.2 – <u>ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO AR</u>T. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 02 deste edital.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 8.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;
- 8.2 A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenandoas em ordem crescente de valor, Por Item;
- 8.3 Em seguida identificará em cada item a proposta de **Menor Preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 8.4 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço serão

classificadas em ordem crescente;

- 8.5 O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 8.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.7 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço**;
- 8.9 O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.12 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço** e o valor estimado para a licitação;
- 8.12.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão:
- 8.13 Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 8.14 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15 Considerada aceitável a proposta de **Menor Preço**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1:
- 8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado a parte do objeto que lhe couber e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

- 8.17 Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 8.18 Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 8.20 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 8.21 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 8.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.23 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 8.24 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 8.25 O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
- 9.1.1 Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;
- 10.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;
- 10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de

05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitarse à penalidade estabelecida no item.

- 10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Assessoria Jurídica.
- 10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;
- 10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 10.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 10.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- 10.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual:
- 10.7 A existência do preço registrado não obriga o Município Witmarsum a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações;

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

- 12.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 12.2 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do

Município, de seus funcionários ou de terceiros;

- 12.3 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 12.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Witmarsum, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos materiais, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;
- 12.5 Paralisar, por determinação do Município de Witmarsum, qualquer trabalho que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13 - PENALIDADES

- 13.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.3. ou qualquer descumprimento de uma das cláusulas da ata de registro de preços ou no presente edital, ensejarão:
- 13.1.1. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Witmarsum, pelo período de 2 (dois) anos.
- 13.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- a advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Witmarsum;
- b **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas:
- d na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois)

anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.

- 13.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 13.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Witmarsum;
- 13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 13.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.6.1 **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Witmarsum, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;
 - 13.6.2 **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14 - ESCLARECIMENTO

- 14.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações pelo Fone/fax (47) 3358-1300;
- 14.2 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;
- 14.3 O presente Edital em sua integra, poderá ser retirado no Portal da Prefeitura Municipal de Witmarsum.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
- 15.2 Fica eleito o foro da comarca de Ibirama/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
- 15.3 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 15.4 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- 15.5 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 15.6 A **Prefeitura Municipal de Witmarsum** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;
- 15.7 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.8 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.9 Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Witmarsum, nos dias úteis, das 7:30h às 16:30h. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Witmarsum, 10 de março de 2020.

CESAR PANINI Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nom	e da F	Proponente:				
Ende	reço:					
Telef	efone/Fax: Conta Corrente:					
CNP	J/MF:		Cidade:			
Banc	0:					
Agên	cia:					
Conf	orme	estipulado no	s itens 7.1 e 7.2 do edital e suas espec	ificações, pro	pomos:	
Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Máx.
1	150	UN	TUBO DE CONCRETO D=20 SIMPLES			
2	300	UN	TUBO DE CONCRETO D=30 SIMPLES			
3	200	UN	TUBO DE CONCRETO D=40 SIMPLES			
4	200	UN	TUBO DE CONCRETO D=60 SIMPLES			
5	100	UN	TUBO DE CONCRETO D=80 PA1			
6	80	UN	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-1			
•	Nos pindire fornec Prazo para s Decla após	tos, inclusive cimento do ob de validade sua apresenta ramos que e	enso:stos estão inclusos todos os custos e IPI ou ICMS, se houver incidência, na ojeto da presente licitação, por nossa co da presente proposta (ação não inferior a 60 (sessenta) dias. sta proposta, nos termos do edital, é oilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lo	io importando ontra e risco. firme e concre	a natureza, qu) dias eta, não nos ca	e recaiam sobre o da data estipulada bendo desistência
Assir Nome RG:	natura e:	:	CPF:			

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Declaro que a empresa					inscrita r	no CNPJ r
	por	intermédio	de	seu repre	sentante	legal S
(a)		_ portador	(a)	da Carteira	de Ide	entidade r
CPF nº		•		DE	CLARA, p	oara fins d
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, ac emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho r (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) a	oturno	o, perigoso o	u insa	alubre e não e		
, de			d	le 2020		

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CREDENCIAMENTO

A empresa,	, com sede representada pelo Sr.	na(CARGO),	, CRED	C.N.P.J. sob nº ENCIA o Sr.
	e C.P.F. nr.		para representá	á-la perante a
Prefeitura Municipal de W formular lances, negociar pr recursos em todas as fases	reços e praticar todos os ato:	_		•
NOME:				
R.G.:				
CARGO:				



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		ede a nte Sr.	, CNPJ sob nº , RG nr.
······································	por seu representa e C.P.F. nr		, RG III. , declara que cumpre
plenamente os requisitos d	e habilitação.		
	, de	de 2020.	
Empresa:			
Representante legal:			

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 9/2020

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

	D PARA, QUE ENTRE AM O MUNICÍPIO DE WITMARSUM E A
inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, este subscreve, daqui para frente denominado sede na cidade de, Estado de CNPJ sob o nº, neste ato represent	Santa Catarina, com sede na Rua 7 de setembro, 1520, Centro, neste ato representado por seu Prefeito CESAR PANINI, que o simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com, na Rua, nº Bairro, inscrita no ada pelo senhor, portador do CPF nº, que CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:
1- OBJETO DO CONTRATO	
DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS P	RO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS ARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA TUBULAÇÃO E ., conforme Pregão Presencial Nº 9/2020, a que corresponde
2- DOCUMENTOS INTEGRANTES	
	nelhor caracterização da execução, bem como, para definir igações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele ixos, os seguintes documentos:
a) Processo Licitatório nº 14/2020 e seus A	nexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.	
2.2 - Os documentos referidos no presente ite Contrato, definir a sua extensão e, desta forma	em são considerados suficientes para, em complemento a este

3.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente

3- PREÇO

Contrato.

- 3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 3.3 Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados.
- 3.4 Recursos para pagamento Dotação:

Dotação Utilizada		
Código Dotação I	Descrição	
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
1 0	Obras e Servicos Urbanos	
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E	
33390305100000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	
1000000F	Recursos Ordinários	

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

- 4.1 O contrato terá vigência até 31/12/.....
- 4.2 Ao termino da validade do contrato extinguem-se qualquer obrigação de fornecimento e financeira.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:
- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;

6- RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

- 6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
 - b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
 - b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
 - d) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

9- DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência:

b) Multa:

- 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 4) Declaração de inidoneidade.
- 9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10- RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12- VALORES DO CONTRATO	
12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ jurídicos efeitos.	5(), para todos os legais e
13- FORO	
13.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ibirama, controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qual que seja.	
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representa Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito assinadas, a tudo presentes. Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em 11	o, perante as testemunhas abaixo
(Prefeito Municipal)	(Razão Social)
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	